



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CAPELINHA
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS

Referência: Edital 001/2024 – Seleção de Entidades Públicas e/ou Privadas com finalidade social para Recebimento de Prestação Pecuniária.

DECISÃO

Vistos.

Cuida-se de procedimento para cadastramento de entidades públicas ou privadas de destinação social, sem fins lucrativos, com vistas ao recebimento dos recursos provenientes da aplicação de pena de prestação pecuniária por este Juízo.

Publicado o edital de convocação, 14 (quatorze) entidades se inscreveram e apresentaram 20 (vinte) projetos em conformidade com as exigências nele estabelecidas.

Os projetos foram submetidos ao parecer da Assistente Social Judicial e ao do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do item 04 do Edital.

É o relatório. Decido.

I. ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS

Considerando que as propostas apresentadas foram elaboradas por entidades conveniadas, todas com finalidade social e atuação em áreas essenciais, segurança pública, educação e saúde, atendendo, prioritariamente, adolescentes, idosos e demais grupos vulneráveis; considerando, ainda, a viabilidade de implementação dos projetos, segundo a utilidade e a necessidade desta Comarca, bem como o atendimento aos critérios estabelecidos pelas políticas públicas específicas;

Considerando que compete a este Juízo, enquanto unidade gestora, dar destinação aos valores provenientes da pena de prestação pecuniária;

RESOLVO destinar a quantia total existente na respectiva conta judicial, equivalente a **R\$ 254.029,16** (duzentos e cinquenta e quatro mil e vinte e nove reais e dezesseis centavos), oriunda das prestações pecuniárias decorrentes de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CAPELINHA
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS

transações penais e sentenças condenatórias desta Comarca, da seguinte forma:

01) CONSEP Conselho Comunitário de Segurança Pública de Angelândia/MG

Conforme se verifica nas fls. 6/14v, o CONSEP Conselho Comunitário de Segurança Pública de Angelândia/MG apresentou projeto com o objetivo de adquirir 02 (dois) monitores com webcam integrada e 01 (um) processador, visando à melhoria do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade.

A proposta se enquadra integralmente nos objetivos sociais do Edital, conforme parecer técnico da Assistente Social (fl. 16).

Diante disso, **DEFIRO** o projeto e **destino** ao CONSEP Conselho Comunitário de Segurança Pública de Angelândia/MG o valor correspondente aos itens acima, totalizando **R\$ 6.196,00 (seis mil, cento e noventa e seis reais)**.

02) Unidade Asilo São Vicente de Paulo de Água Boa/MG 01

Conforme fls. 4/6, a entidade apresentou projeto visando à aquisição de máquina lavadora industrial de 30 kg.

O parecer técnico da Assistente Social Forense (fls. 11/12) recomendou a aprovação integral do projeto, por cumprir todos os requisitos do Edital.

No caso concreto, reputa-se pertinente a aquisição do equipamento, o qual contribuirá para a manutenção do serviço ofertado pela instituição.

Assim, **DEFIRO** o projeto e **destino** à entidade o valor de **R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

03) Unidade Asilo São Vicente de Paulo de Água Boa/MG 02

A Unidade Asilo São Vicente de Paulo de Água Boa/MG apresentou projeto visando à aquisição de energia solar (placas solares) (fls. 4/5).

Conforme apontado pela Assistente Social (fl. 11) e pelo Ministério Público (fl. 21), o projeto em questão preenche todos os requisitos previstos no Edital.

Dessa forma, **DEFIRO** o projeto e **destino** à entidade o valor de **R\$30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**.

04) Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Água Boa/MG



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CAPELINHA
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS

02

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Boa/MG apresentou projeto com o objetivo de construir uma sala de jogos/adquirir jogos, com o intuito de trabalhar o ensino-aprendizagem dos alunos.

O projeto apresentado atende aos requisitos do Edital, conforme pontuado pela Assistente Social (fl. 15) e pelo Ministério Público (fls. 20v/21), bem como possui grande relevância social, com a finalidade de promover e estimular a criatividade de pessoas portadoras de deficiência.

Assim, **DEFIRO** o projeto e **destino** à entidade o valor de **R\$15.000,00** (quinze mil reais).

05) Lar Mamãe Dolores

Consoante se constata nas fls. 4/10, o Lar Mamãe Dolores apresentou projeto visando à aquisição de computadores, uma televisão, dois nobreaks 800 VA e um switch TP-LINK 10/100/1000, para melhorar a infraestrutura tecnológica e beneficiar tanto funcionários quanto acolhidas.

A justificativa e a finalidade do projeto mencionado obedecem aos requisitos previstos no Edital, tendo sido aprovado pela Assistente Social (fl. 14) e pelo Ministério Público (fls. 23/24).

Dessa forma, **DEFIRO** o projeto e **destino** ao Lar Mamãe Dolores o valor correspondente à aquisição de computadores, uma televisão, dois nobreaks 800 VA e um switch TP-LINK 10/100/1000, totalizando o importe de **R\$ 18.694,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**.

06) Casa de Amparo ao Idoso Rosa Ferreira de Matos

A Casa de Amparo ao Idoso Rosa Ferreira de Matos apresentou projeto com o intuito de reformar a fachada da instituição, a construção de um muro de alvenaria com pintura e revestimento, instalação de portões social e de garagem, execução de projeto de jardinagem e iluminação e reforma da calçada, bem como a substituição do guarda-corpo de madeira existente por um composto de balaustré de concreto.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CAPELINHA
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS

A finalidade e a justificativa do projeto supracitado atendem aos requisitos previstos no Edital, bem como contribuirão para o melhor funcionamento da instituição, conforme ressaltado pela Assistente Social (fl. 21) e pelo Ministério Público (fls. 31/31v).

Ante o exposto, **DEFIRO** o projeto e destino à Casa de Amparo ao Idoso Rosa Ferreira de Matos o valor correspondente à reforma da fachada da instituição, à construção de um muro de alvenaria com pintura e revestimento, à instalação de portões social e de garagem, à execução de projeto de jardinagem e iluminação e à reforma da calçada, bem como à substituição do guarda-corpo de madeira existente por um composto de balaústre de concreto, totalizando o importe de R\$ 30.686,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

07) Associação Beneficente Cosme e Damião ABCD

Consoante se constata nas fls. 5/11, a Associação Beneficente Cosme e Damião ABCD apresentou projeto visando à aquisição dos seguintes itens:

- a) 4 (quatro) Arquivos de Aço com 4 Gavetas Econômico com Trilho e Telescópico Pandin Cinza e Azul Dalí 1.34 M;
- b) 6 (seis) Computadores PC Completo Intel Core i7;
- c) 1 (um) Notebooks Acer Aspire 5 A515-45-R6KH AMD Ryzen 3;
- d) 2 (duas) Mesas de Escritório com 03 Gavetas;
- e) 1 (uma) Mesa de Escritório Plataforma 4 Lugares Modelo Side To Side;
- f) 4 (quatro) Cadeiras para escrivaninha/mesa de escritório;
- g) 3 (três) Cadeiras de Escritório Diretor Giratória Office CEO Preta para Trabalhar Luxo Minimalista EVOLUX;
- h) 1 (uma) Smart TV LG QNED 55"4K Wifi Bluetooth HDR Inteligência Artificial AI ThinQ Smart Magic Alexa 55QNED80SRA;
- i) 4 (quatro) Smart Câmera Externa Wi-Fi Positivo Casa Inteligente;
- j) 1 (um) Ventilador de Coluna Mondial 40 cm V-75C-6P Super Power 6 Pás 3 Velocidades 140W-Preto;
- k) 2 (dois) Ventiladores de Coluna 75 cm Branco 40W Fix 110v;
- l) 2 (dois) Vaso Planta Grande Polietileno Tradicional Grafiato Resistente de 37L- Join Vasos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CAPELINHA
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS

- m) 1 (um) Bananinha Verde Planta Artificial Grande Sem Vaso Decoração- Flor de Mentirinha;
- n) 01 (um) Planta Artificial Ficus Outono Lira Sem Vaso Decoração- Flor de Mentirinha.

A justificativa e a finalidade do projeto mencionado obedecem aos requisitos previstos no Edital, tendo sido aprovado pelo Ministério Público (fl. 30v).

Dessa forma, **DEFIRO** o projeto e **destino** à entidade o valor correspondente à aquisição dos itens citados, totalizando o importe de **R\$ 29.765,74** (**vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos**).

08) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha/01

Conforme se averigua nas fls. 5/15, o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha apresentou projeto visando à aquisição de materiais de escritório, quais sejam:

- a) 03 Mesas de Escritório;
- b) 03 Cadeiras giratória, com estofado;
- c) 01 Bebedouro industrial, com capacidade de 25l a 50l;
- d) 03 Computadores Completos.

A finalidade e a justificativa do projeto supracitado atendem aos requisitos previstos no Edital, bem como contribuirão para o melhor funcionamento da instituição, conforme ressaltado pela Assistente Social (fl. 19) e pelo Ministério Público (fl. 29v).

Ante o exposto, **DEFIRO** o projeto e **destino** ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha o valor correspondente à aquisição dos itens: 03 mesas de escritório; 03 cadeiras giratórias, com estofado; 01 bebedouro industrial, com capacidade de 25 l a 50 l; 03 computadores completos, totalizando o importe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CAPELINHA
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS

de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

09) Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais requereu seu cadastramento como entidade interessada, apresentando a documentação constante às fls. 04/30.

A Assistente Social deste Juízo apresentou suas considerações sobre o projeto, atestando que a entidade preenche os requisitos estabelecidos no item 3 do Edital.

Em cumprimento do item 4 do Edital, o Ministério Público emitiu parecer atestando a viabilidade e conveniência do projeto apresentado pela entidade, manifestando-se, ainda, favoravelmente à sua habilitação (fl. 46v).

A entidade apresentou todos os documentos exigidos, conforme previsto no item 3.2 do Edital e no art. 7º, inciso I, do Provimento Conjunto nº 144/CCJ/2025.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e habilito a entidade, declarando-a apta a apresentar o projeto que pretende realizar com a utilização de verbas públicas, nos termos do item 1.1 do Edital nº 01/2024.

O cadastro **terá validade** pelo prazo de 01 (um) ano.

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais apresentou projeto com o intuito de adquirir armários operacionais metálicos, caixas metálicas, mesa metálica para manutenções diversas e equipamentos para o Pelotão de Bombeiros de Capelinha/MG.

Assim, considerando a finalidade social da entidade e a importância dos serviços prestados para a comunidade, entendo ser cabível o deferimento parcial do projeto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CAPELINHA
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENais

Reconhece-se a relevância dos serviços e as ações da entidade para a proteção do direito à vida. Todavia, a limitação orçamentária imposta pela verba disponível para rateio impede o acolhimento integral de todas as propostas apresentadas, razão pela qual impõe-se uma decisão proporcional e equilibrada.

Portanto, considerando os valores apresentados e solicitados pela entidade, destino o valor de: a) **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para aquisição de 02 caixas metálicas para acondicionamento de material 60x100x45; b) **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para aquisição de 02 caixas metálicas para acondicionamento de material 40x70x45; c) **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** para aquisição de mesa metálica para manutenções diversas; d) **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)** para aquisição de tampões de madeira para mesa; e) **R\$ 49.226,24 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)** para aquisição de equipamentos diversos (Orçamento nº 56749), totalizando o valor de **R\$ 58.076,24 (cinquenta e oito mil, setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

10) CONSEP Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha/MG CONSEPCAC 02

Conforme se verifica nas fls. 6/11v, o CONSEPCAP apresentou projeto com o objetivo de melhorar e modernizar a unidade regional de custódia na sede de Capelinha/MG por meio da aquisição dos seguintes itens:

- a) 01 Escada;
- b) 01 Fechadura Digital;
- c) 01 Estante para guarda de armas;
- d) 01 Grade de Segurança;
- e) 02 Câmeras de Segurança;
- f) 12 Caixas de Armazenamento;
- g) Mão De obra para Instalação de Ar Condicionado;
- h) 02 Leitor/Gravador de DVD e,
- i) 01 Auxiliar de Partida.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CAPELINHA
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS

A proposta se enquadra integralmente nos objetivos sociais do Edital, conforme parecer técnico da Assistente Social (fl. 17).

Diante disso, **DEFIRO** o projeto e **destino** ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha/MG CONSEPCAC o valor correspondente aos itens acima, totalizando **R\$8.284,50 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

11) CONSEP Conselho Comunitário de Segurança Pública de Água Boa/MG 02

Conforme se verifica nas fls. 7/15, o CONSEP Conselho Comunitário de Segurança Pública de Água Boa/MG/MG apresentou projeto com o objetivo de adquirir material de mobília, material de informática e material para reunião visando a criação e instalação da sala do CONSEP na sede do Destacamento de Água Boa/MG.

A proposta se enquadra integralmente nos objetivos sociais do Edital, conforme parecer técnico da Assistente Social (fl. 18).

Diante disso, **DEFIRO** o projeto e **destino** ao CONSEP Conselho Comunitário de Segurança Pública de Água Boa/MG/MG o valor correspondente aos itens acima, totalizando **R\$11.126,68 (onze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito reais)**.

II. PROJETOS DESAPROVADOS

Embora se trate de entidades de finalidade social e atuação relevante, a limitação financeira impossibilita a contemplação integral dos projetos apresentados.

O Ofício Circular nº 1/PR/CGJ/2015 recomenda que os recursos oriundos da prestação pecuniária sejam destinados, preferencialmente, à melhoria das condições dos estabelecimentos prisionais, o que impõe restrição orçamentária adicional.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CAPELINHA
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENais

Somado a isso, parte dos projetos não se destina à coletividade de forma ampla, atendendo apenas a público restrito, o que afasta o caráter de interesse social generalizado.

O projeto da Associação Mário Penna, embora relevante e aprovado pela Assistente Social, seria executado na sede da entidade, em Belo Horizonte/MG, fora da área prioritária de abrangência do Edital (Vale do Jequitinhonha).

Assim, **DESAPROVO** os projetos apresentados pelas seguintes entidades:

I. Conselho Comunitário de Segurança Pública de Água Boa/MG – CONSEP 01;

II. Conselho Comunitário de Segurança Pública de Capelinha/MG – CONSEPCAP;

III. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Boa/MG – 01;

IV. Associação Comunitária Quilombola dos Moradores de Vendinhas;

V. Associação das Famílias dos Pequenos Produtores Rurais Quilombolas do Córrego dos Macacos/Gama;

VI. Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural Quilombola de Bom Jesus do Galego;

VII. Associação Ação Paroquial de Capelinha/MG – ASPAC 01;

VIII. Associação Ação Paroquial de Capelinha/MG – ASPAC 02;

IX. Associação Mário Penna.

III. PROVIDÊNCIAS FINAIS

Fixo o prazo de 6 (seis) meses para que cada entidade beneficiada



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CAPELINHA
1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAIS

apresente prestação de contas da aplicação dos recursos, nos termos do Provimento Conjunto nº 27/2013, especialmente seus artigos 10 e 11.

Nos termos do artigo 9º do referido Provimento, nomeio a Assistente Social Forense para acompanhar a execução dos projetos aprovados.

Cientifiquem-se o Ministério Público e a Assistente Social.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Capelinha, 12 de dezembro de 2025.


BRUNO DE SOUZA DE VIVEIROS
JUIZ DE DIREITO
*Dr. Bruno de Souza de Viveiros
Juiz de Direito
Mat. 0109942*